



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Este documento ficou afixado
no mural oficial da Câmara de
Vereadores no período de

16/04 a 30/04

Boa Vista das Missões, 16/04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

**“FIXA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES, CARGOS EM COMISSÃO E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ROSANE MARIA SAVARIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Vista das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento de diárias a Vereadores(as), Cargos em Comissão(CC) Servidores(as) que se deslocarem da sede do Poder Legislativo para participar de congressos, seminários, cursos, painéis e demais eventos ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para deliberar junto a repartições Federais e Estaduais, junto a Senadores, Deputados Federais e Estaduais sobre assuntos de interesse municipal, para custeio exclusivamente das despesas de hospedagem e alimentação da seguinte forma:

- a) No Estado R\$ 500,00
- b) Fora do Estado R\$ 500,00
- c) Na Capital Federal R\$ 1.200,00

§ 1º - Vencerá meia diária o deslocamento que não exija pernoite devidamente comprovadas com nota de refeição.

§ 2º - Vencerá também meia diária o deslocamento para municípios contínuos, cujo a distância entre as sedes não seja superior a 60 Km (sessenta quilômetros).

§ 3º - Quando o deslocamento exigir viagem de longa distância, o Vereador ou Servidor perceberá a diária correspondente ao período em que estiver em trânsito, seja qual for o meio de transporte utilizado para o deslocamento.

§ 4º - O deslocamento a que se refere o caput deste artigo dependerá de autorização Da Presidência, podendo também ser por Decisão da Mesa Diretora ou do Plenário.

Art. 2º - Quando a viagem se realizar com veículo próprio do vereador e ou do Servidor, o mesmo será ressarcido à base de R\$ 2,00 (dois reais) por quilometro rodado, para cobrir despesas de combustível, desgaste do veículo, pedágios, balsas e estacionamento; em caso de viagem utilizando-se avião ou ônibus as passagens serão pagas pelo Poder Legislativo, vedado fretamento.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

I- A distância será aferida de acordo com o mapa do DAER/DNIT.

II- O deslocamento a que se refere o Art. 2º será autorizado desde que respeitado a distância da sede do município e o número mínimo de ocupação do veículo, à saber:

- a) Até 120 km (cento e vinte quilômetros) de distância podendo ser uma pessoa;
- b) Acima de 120 km (cento e vinte quilômetros) de distância no mínimo duas pessoas;

III- A observância do inciso anterior e suas alíneas poderá ser dispensada em caso de missão ordenada pelo Presidente da Câmara, ou quando este acompanhe.

Art. 3º - Em caso de eventuais danos ao veículo utilizado ou a terceiros, a responsabilidade civil será do proprietário, eximindo-se desta, o Poder Legislativo.

Art. 4º - Quando do retorno o Vereador ou Servidor deverá comprovar o deslocamento com certificado e demais documentos, a critério da Mesa Diretora.

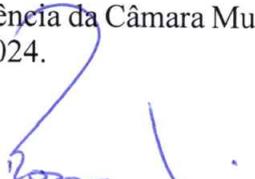
§ Único- O Vereador ou Servidor que deixar de comprovar o uso da verba no prazo máximo de 10 (dez) dias terá seu valor descontado de seus subsídios.

Art. 5º - Fica Assegurado a correção anual do valor da diária estabelecido no Art. 1º deste Decreto, na mesma data da concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, e no mesmo índice da variação da inflação do IPCA apurado no ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista das Missões, RS, 16 de abril de 2024.


ROSANE MARIA SAVARIS
Presidente